DECRETO Nº 2117 DE 27 DE JANEIRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS (CLASSE MULTISSERIADA) DO MUNICÍPIO DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de baixar normas regulamentando o funcionamento das escolas rurais municipais;

Considerando que as decisões sobre o ensino na área municipal é de competência do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado os seguintes critérios para o funcionamento das escolas municipais rurais (Classe Multisseriada) do Município de Iturama:

I - Para reativar uma escola municipal é necessário possuir no mínimo 15 (quinze) alunos interessados e matriculados;

II - Para manter uma escola municipal em funcionamento é necessário possuir no mínimo 10 (dez) alunos matriculados.

III - Para proceder a dobra de turno em uma escola municipal é necessário possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) alunos matriculados, sendo 12 (doze) alunos cada turno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 27 de janeiro de 1993.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal